



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 076/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 8 de Agosto de 2008, conceder, nos termos do artigo 27º do Decreto nº 87/89, de 24 de Novembro, à empresa "CEU – Construções e Empreendimentos Urbanísticos, Lda", com sede social na Vila de Sal-Rei - Ilha da Boavista, e registo comercial nº 1319.06.11.23 - Sal, representada pelo Sócio Gerente Juan José Cazorla Hernandez, residente na Vila de Sal-Rei - Ilha da Boa Vista, autorização para exercer a actividade de empreiteiro de obras públicas ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 2 (35.000 contos)

3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré- esforçado) na classe 2 (35.000 contos)

4ª Subcategoria (Estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 2 (35.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 2 (35.000 contos)

10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 2 (35.000 contos)

11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 2 (35.000 contos)

12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 2 (35.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 2 (35.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 8 de Agosto de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários
e da Reinserção Social**

AVISO

Faz-se público que, pelo prazo de 20 dias, contados da presente publicação no *Boletim Oficial*, se acha aberto concurso público de ingresso na carreira de 7 (sete) técnicos médios e/ou superiores, para preencherem as vagas existentes nas secretarias das Cadeias Centrais de São Vicente e Praia, ao abrigo do disposto no artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 10 do artigo 10º da Lei nº 20/VII/2007, de 28 de Dezembro, e nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 35/87, de 2 de Junho para o qual poderão candidatar-se os indivíduos que:

- a) Tenham a nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Façam parte da Administração quer em regime de contrato ou integram o quadro de pessoal dos respectivos sectores;
- c) Possuam boa constituição ou suficiente robustez física;
- d) Bons conhecimentos de informática na óptica de utilizador (processamento de texto, folha de calculo, apresentações, base de dados, agenda electrónica, correio electrónico e Internet);
- e) Possuam a licenciatura de nível superior, médio ou equivalente, preferencialmente nas áreas de secretariado, administração, gestão, ou ciências sociais e humanas;
- f) Noções de organização e arquivo de documentação;
- g) Ser de fácil relacionamento interpessoal;
- h) Boa capacidade de organização, liderança e gestão;
- i) Sentido de responsabilidade.

As candidaturas serão dirigidas à S. Exª a Ministra da Justiça e entregues na Secretaria da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, sito na Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, ou ainda nas Secretarias das Cadeias Centrais de São Vicente ou da Praia, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia de Bilhete de Identidade autenticada;
- b) Certificado de habilitações académicas ou fotocópia autenticada acompanhada da respectiva certidão de equivalência;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Certificado de Registo Criminal;
- e) Cadastro policial;
- f) Declaração de tempo de serviço prestado à Administração Pública.

Não serão admitidos ao concurso, a apresentação de candidaturas feitas fora do prazo, bem como aquelas em cujo processo se encontre falta, deficiência ou irregularidade dos documentos atrás referidos.

Os requerimentos referidos no ponto anterior que derem entrada nas Secretarias das Cadeias centrais da Praia e de São Vicente serão remetidos à Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social nas quarenta e oito horas seguintes à recepção.

O concurso terá a validade de dois anos, a contar da data da publicação da lista definitiva de classificação dos candidatos seleccionados.

O júri do concurso é constituído por:

Presidente:

- Dr. Carlos Alexandre Monteiro Reis - Director do Centro Jurídico do Governo.

Vogais:

- Dr.ª Mariana de Barros Martins Duarte - técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça;
- Dr.ª Maria Paula dos Santos Fortes - técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça;

Secretária:

- Dr.ª Ariana Augusta Gomes Monteiro - técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça;

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, na Praia, aos 10 de Outubro de 2008. – O Director-Geral, *Fidel Tavares*.

(1033)

AVISO

Faz-se público que, pelo prazo de 20 dias, contados da presente publicação no *Boletim Oficial*, se acha aberto concurso público de ingresso na carreira de 2 (dois) directores de cadeias regionais, para preencherem as vagas existentes nas Cadeias Regionais de Santa Catarina de Santiago e Ribeira Grande de Santo Antão, ao abrigo do disposto no artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 10 do artigo 10º da Lei nº 20/VII/2007, de 28 de Dezembro, e nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 35/87, de 2 de Junho para o qual poderão candidatar-se os indivíduos que:

- a) Tenham a nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Façam parte da Administração quer em regime de contrato ou integram o quadro de pessoal dos respectivos sectores;
- c) Possuam boa constituição ou suficiente robustez física;
- d) Bons conhecimentos de informática na óptica de utilizador (processamento de texto, folha de calculo, apresentações, base de dados, agenda electrónica, correio electrónico e Internet);
- e) Possuam a licenciatura de nível superior, preferencialmente nas áreas do Direito, Psicologia, Sociologia, Administração, Gestão, ou áreas afins;
- f) Ser de fácil relacionamento interpessoal;
- g) Boa capacidade de organização, liderança e gestão de conflitos;
- h) Habilidade para trabalhar sobre pressão;
- i) Sentido de responsabilidade.

1. As candidaturas devem ser dirigidas à Sua Excelência a Ministra da Justiça e entregues na Praia, na Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, em São Vicente, na Direcção da Cadeia Central de São Vicente e nos restantes Concelhos, nas Procuradorias da República, acompanhados dos seguintes documentos originais e/ou autenticados:

- a) Certidão narrativa completa de nascimento;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade autenticada;
- c) Certificado de Habilitações Literárias;
- d) Certificado de Registo Criminal;
- e) Certificado de Serviço Militar;
- f) Cadastro Policial;
- g) Atestado Médico e Certificado de Vacinas.

2. Os requerimentos referidos no ponto anterior que derem entrada nas Procuradorias da República serão remetidos à Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social nas quarenta e oito horas seguintes à recepção.

3. Os candidatos serão previamente submetidos, por um Júri de concurso, a Entrevista e teste psicotécnico;

4. O concurso é válido por um período de dois anos e contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na acção de formação.

5. O Júri do concurso é composto por:

Presidente:

- Dr. António Bibiano Varela – Procurador da República.

Vogais:

- Dr. Honório Brito - Consultor Jurídico da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça;
- Dr.^a Nelida Brito — técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça.

Secretária:

- Dr.^a Maria Nascimento Barros - técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, na Praia, aos 10 de Outubro de 2008. – O Director-Geral, *Fidel Tavares*.

(1034)

AVISO

Faz-se público que se encontra aberto no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, um concurso de selecção para a participação num curso de formação específica de Guardas Prisionais, para o provimento de 15 (quinze) vagas na categoria de Guarda prisional, referência 1, escalão A, do corpo da guarda prisional da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, ao abrigo das disposições combinadas nos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 28 do Decreto-Lei n.º 32/2001, de 3 de Dezembro, artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 16/V/96 de 30 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 10/93 de 8 de Março, para o qual poderão candidatar-se os indivíduos que:

- a) Tenham a nacionalidade Cabo-verdiana;
- b) Tenham a idade não inferior a 21 anos, nem superior a 35 anos de idade, completados até o fim do corrente ano;
- c) Tenham a altura não inferior a 1,65 ou 1,60 metros, consoante sejam do sexo masculino ou feminino;
- d) Possuam boa constituição ou robustez física;
- e) Possuam, no mínimo, o ex. 5.º Ano dos liceus ou o 10.º ano de escolaridade;
- f) Tenham prestado o serviço militar, com boas informações, quando do sexo masculino.

1. As candidaturas devem ser dirigidas à S. Ex.^a a Ministra da Justiça e entregues na Praia, na Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, em São Vicente, na Direcção da Cadeia Central de São Vicente e nos restantes Concelhos, nas Procuradorias da República, acompanhados dos seguintes documentos originais e/ou autenticados:

- a) Certidão narrativa completa de nascimento;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade autenticada;

c) Certificado de Habilitações Literárias;

d) Certificado de Registo Criminal;

e) Certificado de Serviço Militar;

f) Cadastro Policial;

g) Atestado Médico e Certificado de Vacinas.

2. Os requerimentos referidos no ponto anterior que derem entrada nas Procuradorias da República serão remetidos à Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social nas quarenta e oito horas seguintes à recepção.

3. Os candidatos à acção de formação serão previamente submetidos, por um Júri de concurso, aos seguintes testes:

- a) Prova escrita de conhecimento que versará sobre as matérias que constam do programa anexo e cuja duração máxima será de 2 (duas) horas;
- b) Entrevista e teste psicotécnico;
- c) Inspecção médica;
- d) Prova de aptidão física.

4. A classificação e a ordenação finais resultado da média ponderada dos resultados parciais atribuídos a cada um dos testes de selecção aplicados, a saber:

- a) Prova escrita de conhecimento – 40%;
- b) Entrevista e teste psicotécnico – 30%
- c) Inspecção médica e prova de aptidão física – 30%

5. O concurso é válido por um período de dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na acção de formação.

6. O Júri do concurso é composto por:

Presidente:

- Dr. Carlos Alexandre Monteiro Reis – Director do Centro Jurídico do Governo.

Vogais:

- Dr. Honório Brito - Consultor jurídico da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça;
- Dr.^a Ariana Augusta Gomes Monteiro, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça.

Vogais Suplentes:

- Sr. José Joaquim Silva Gomes, sub-chefe do corpo da guarda prisional da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça;
- Dr.^a Maria Nascimento Barros, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça.

Secretária:

- Dr.^a Nelida Brito, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça;

Programa de concurso:

- a) Constituição da República de Cabo Verde;
- b) Orgânica do Ministério da Justiça;
- c) Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Dezembro;
- d) Decreto-Lei nº 25/88, de 26 de Março, que define as normas gerais reguladoras da execução das medidas privativas de liberdade decretadas por sentença ou acórdão judicial;
- e) Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, que define o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- f) Lei nº 101/IV/93, que revê o registo Jurídico Geral das Relações de Trabalho;
- g) Decreto-Legislativo nº 8/97 de 8 de Maio, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública;
- h) Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, que regula o regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- i) Decreto-Lei nº 32/2001, de 3 de Dezembro, que aprova o Estatuto do Corpo de Guarda Prisional;
- j) Noções de sigilo e ética profissional.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, na Praia, aos 3 de Novembro de 2008. – O Director-Geral, *Fidel Tavares*.

(1035)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

A NOTÁRIA: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Segundo Cartório Notarial da Praia e no dia 26 de Setembro de 2008, foi lavrada a folhas de 82 a 83 do livro de notas para escrituras diversas número 26-A uma escritura pública de constituição da Associação denominada “ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO DE CABO VERDE - abreviadamente APTCV”, sem fins lucrativos de duração indeterminada com sede Achada de Santo António, Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, com o património inicial de quarenta e dois mil escudos, representada perante terceiros por sete membros do Conselho de Administração, sendo um deles Presidente, e tendo como objectivos a promoção e valorização dos profissionais de Turismo de Cabo Verde, através nomeadamente da divulgação das profissões, promoção e desenvolvimento da educação/formação, fomento e apoio ao empreendedorismo, regulamentação das profissões carreiras, defesa do desenvolvimento sustentável do turismo, promoção da segurança alimentar na restauração e estabelecimento de parcerias internacionais.

Conta registada sob o nº 1506 – Isenta.

Segundo Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia, aos 26 de Setembro de 2008. – A Notária, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1036)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “N@NCALL – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Palmarejo, Cidade da Praia, podendo a gerência deslocá-la livremente para qualquer outra parte do território nacional e bem assim criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços de impressão digital, encadernação, utilização de telefone e Internet, a comercialização de acessórios, consumíveis e software, e venda de artigos de papelaria.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em espécie e corresponde a quota única pertencente a Fernando Jorge Cruz Almeida, divorciado, natural de Santo Amaro Abade, Tarrafal, residente em Palmarejo – Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

- a) Do gerente, acompanhada de indicação expressa dessa qualidade;
- b) Do subgerente, em caso de delegação nos termos do nº 2 do artigo sexto ou ausência ou impedimento do gerente, sempre com indicação expressa da sua qualidade, da delegação ou da ausência ou impedimento do gerente;
- c) De mandatário a quem tenham sido conferidos poderes especiais mediante procuração, em actos abrangidos nos poderes conferidos.

Encontra-se depositado o relatório elaborados nos termos do artigo 130º, C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1037)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “ILHEU FASHION-SHOW E EVENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Praínha, cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Formação de modelos, agenciamento de modelo, serviço de protocolo, criação de moda e estilismo, produção de eventos/espectáculos de moda e produção cine/tv e publicidade.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Hernâni Pina Climaco Moreira.

Estado civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Luanda Angola.

Residência: Prainha - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou do procurador bastante.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Outubro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1038)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas, renúncia de gerência e alteração parcial do contrato da sociedade por quotas denominada “KAPITAL ESTÚDIOS, LDA”, com sede na Rua Tenente Valadim n.º 24/26, cidade da Praja, com o capital social de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 832/2000/04/05.

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Ricardo Azevedo Pinheiro; 2.500.000\$00.
- Ramiro da Rosa Mendes, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe - Fogo, residente nesta cidade; 2.500.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Outubro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1039)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “DROGARIA PINCEL, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Achadinha Meio r/c - Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Indústria, transformação de produtos e derivados de tintas.
- b) Comercialização de materiais de construção civil e ferragens.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Pedro António Fernandes Delgado.

Estado Civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Residência: Achada São Filipe- Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Pedro António Fernandes Delgado.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Novembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1040)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da nomeação de novo Conselho de Administração e a da Comissão Executiva da sociedade anónima denominada “CAIXA ECÓNOMICA DE CABO VERDE, SA”, com sede nesta cidade, com o capital de 348.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 336/1994/06/01;

Conselho de Administração:

Presidente: INPS, representado por Dr. Emanuel Miranda

Vice-presidente: Caixa Económica Montepio Geral, representada por Dr. Eduardo José da Silva Farinha.

Vogais:

INPS - representado por Dr.ª Leonesa Fortes;

CCV, representado por Dr. Filinto Elísio Alves Santos;

MONTEPIO GERAL - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA, representado por Dr Virgílio Lima.

Dr. Paulino Dias

IMPAR, representada por Sr. Luis Miguel Andrade Vaseoncelo Lopes.

Comissão Executiva:

Presidente, Dr. Emanuel Miranda.

Dr. Filinto Elísio Alves dos Santos e Dr. Paulino Dias.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Novembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1041)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da nomeação de novos órgãos sociais da sociedade anónima denominada

“BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS (IFI), SA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 661.590.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1820/2005/06/30;

Mesa da Assembleia-Geral:

Presidente: Dr. Armando José Fonseca Pinto

Secretário: Dr. Gonçalo Cerqueira de Moura Figueiredo

Conselho de Administração:

Presidente: Sr. Manuel João Meira Fernandes.

Vocais: Dr.ªs Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina e Tereza Teixeira Barbosa Amado

Fiscal Único: J. MONTEIRO & ASSOCIADOS, SCROC

Duração: Triénio 2008/2010.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Novembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1042)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração da denominação, aumento de capital e alteração parcial do contrato da sociedade por quotas denominada “IMPORTEX, LDA,” com sede nesta cidade, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 13 8/1989/03/02;

Em consequência alteram-se os artigos 1º, 3º, 4º e 22º do pacto social, que passam a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adapta-se a denominação “NAVEC – Construção Civil e Imobiliária, SA”.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto: comércio geral, construção civil, gestão imobiliária.

Artigo 4º

CAPITAL: 10.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e em bens, representado por dez mil acções, de 1.000\$00 cada uma e são todas nominativas.

Artigo 22º

A sociedade obriga-se pela assinatura:

- Do presidente do conselho de administração e outro administrador;
- De dois administradores;
- De um mandatário designado, especificamente, para o efeito, pelo conselho de administração.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Novembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1043)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: “P. T. E-ENGENHARIA, TELECOMUNICAÇÕES, ELÉCTRICIDADE E CONTROLE, SA-SUCURSAL DE CABO VERDE”.

SEDE: Parque de Empresas, quatro Marcos, Fracção D-Alto da Malhada, distrito, Setúbal, concelho da Moita, Portugal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Moita sob o número 502929146.

OBJECTO: Estudos, projectos, coordenação, fiscalização, manutenção e montagens de instalações eléctricas, telecomunicações instrumentação, mecânica, ar condicionado e gás.

CAPITAL: 250.000,00 Euros.

FORMA DE OBRIGAR:

É necessário a assinatura do presidente do conselho de administração ou a assinatura de dois administradores ou de um mandatário da sociedade.

SUCURSAL: Cidade da Praia, ilha Santiago, República e Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 7 de Novembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1044)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de afectação de capital no montante de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos) na sucursal, denominada “J. M. SOUSA, SA – SUCURSAL DE CABO VERDE”, com sede nesta cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1930/2005/10/20.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 7 de Novembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1045)

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1433 — “DIOGO CONSTRUÇÕES, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- Que foi requerida pelo n.º 1 do diário do dia 6 de Outubro do corrente, por, João da Cruz Diogo;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1343/2008

Artigo 11.º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos).	

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110.º n.º 1 do Código das Empresas Comerciais: João da Cruz Diogo, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Ribeirinha, portador do Bilhete Identidade n.º 64740, emitido em 18 de Outubro de 2006 em São Vicente, NIF 106474065.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação, “DIOGO CONSTRUÇÕES, Sociedade Unipessoal, Limitada” NIF 255750587.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto: Empreitada e subempreitada de obras públicas e particulares, construção e comercialização de imóveis, blocos de cimento e outros.

Artigo 4.º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único João da Cruz Diogo, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Ribeirinha. NIF 106474065.

Artigo 5.º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único João da Cruz Diogo com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323.º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7.º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8.º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 18 de Agosto de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(1046)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1435 — “F. INVESTIMENTOS S.A.”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 1 do diário do dia 30 de Setembro do corrente, por, Eva Caldeira Marques – Advogada;
- d) Que ocupa duas folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1366/2008

Artigo 11.º, 1	150\$00
Artigo 11.º, 2	30\$00
SOMA	198\$00
10% C.G.J.....	18\$00
SOMA TOTAL	198\$00
São: (cento e noventa e oito escudos).	

CONTRATO SOCIAL

Eva Sulamira Monteiro Caldeira Marques, advogada com escritório nas Galerias Luso Africana, São Vicente, de nacionalidade portuguesa, portadora do Passaporte n.º B11394543, emitido em Portugal, NIF 128619520, que outorga em representação de:

PRIMEIRO: Huberto Felipe Palma da Silva Nazaré Júnior, casado com Sandra Helena da Graça Nazaré em regime de comunhão de bens adquiridos natural da República de Moçambique, residente em Mindelo – São Vicente, com NIF 141358688, portador do Bilhete de Identidade n.º 413586, emitido em 13 de Fevereiro de 2008, pelo Arquivo de São Vicente;

SEGUNDO: Adélia Rocha Costa Neves Valentim santos, casada com Eduino Valentim dos Santos em regime de comunhão de bens adquiridos natural da freguesia de São Pedro Apóstolo – Ribeira Grande, ilha de Santa Antão e residente em Madeiralzinho, com NIF 100795056, portador do Bilhete de Identidade n.º 7950, emitido em 19 de Março de 2004, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

E pelo outorgante foi dito que pela presente é celebrada um controlo particular de sociedade anónima nos seguintes termos:

Artigo Primeiro

A sociedade denomina-se “F. INVESTIMENTOS, S.A.”.

Artigo Segundo

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, com sede em São Vicente, podendo criar filiais ou outra forma de representação em qualquer ponto do país.

Artigo Terceiro

1. O objecto social consiste na imobiliária, comércio e actividades turísticas:

2. O capital social é de CVE 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos de Cabo Verde) dividido em cinco mil acções, com o valor nominal de mil escudos cada uma estando 50% no valor de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) já realizados e os restantes 50% a realizar no prazo de 2 anos, no dia 7 de Outubro de 2010.

3. O capital social está subscrito pelos accionistas da seguinte forma:

- a) Humberto Felipe Palma da Silva Nazaré Júnior, casado, natural da República de Moçambique, residente em Mindelo

- São Vicente, com NIF 141358688, portador do Bilhete de Identidade nº 413586, emitido em 13 de Fevereiro de 2008, pelo Arquivo de São Vicente, representando 1.700 acções com valor nominal de (1.000\$00) mil escudos cada;

- b) Adélia Rocha Costa Neves Valentim Santos, casada, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo – Ribeira Grande, ilha de Santo Antão e residente em Madeiralzinho, com NIF 100795056, portador do Bilhete de Identidade nº 7950 emitido em 19 de Março de 2004, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, representando 3.300 acções com o valor nominal de (1.000\$00) mil escudos cada.

Artigo Quarto

1. As acções são nominativas escriturais e podem ser convertidas em nome dos seus titulares nos termos legais cabendo aos accionistas todos os encargos da conversão.

2. As acções escriturais serão mantidas em contas de depósitos, em nome dos seus titulares na sociedade ou em instituição que esta designar, sem emissão de títulos.

3. As contas e registos de acções escriturais devem conter as seguintes menções.

- a) Número de ordem da conta e da data de abertura;
- b) Nome, domicílio e número fiscal de contribuinte;
- c) Quantidade de acções por categorias;
- d) Se estão ou não libertadas e no segundo caso, o valor em dívida;
- e) Valor nominal se o tiverem;
- f) Valor dos dividendos pagos, com menção da conta bancária onde foram depositados;
- g) Atribuição de novas acções ou elevação do valor nominal em resultado de aumentos de capital por incorporação de reservas;
- h) Aquisições, alienações, conversões e outras operações, com indicação do número de arquivo dos documentos que lhes serviram de suporte;
- i) Quaisquer ónus, encargos ou limitações à transmissão que impedem sobre as acções;
- j) Outras menções exigidas por lei que a sociedade considere convenientes.

4. Inscrições obrigatórias – As contas de registo das acções contêm, para além das inscrições obrigatórias por lei, a transição das cláusulas quinta e sexta do presente contrato.

Artigo Quinto

1. As acções são livremente transmissíveis nos termos da lei, observadas as condições do preceituado nos números seguintes:

2. A transmissão de acções a terceiros bem como a constituição de quaisquer ónus ou encargos sobre as mesmas é sujeita a prestação de consentimento a qual é solicitada por escrito através de carta registada com aviso de recepção com indicação das condições da transmissão ao Conselho de administração competência que é atribuído pela assembleia-geral.

3. Efectuado o pedido de consentimento o Conselho de Administração decide no prazo de trinta dias a contar da data da sua recepção.

4. O não cumprimento do prazo referido no número anterior da presente clausula opera o consentimento da sociedade à livre transmissibilidade das acções.

5. É lícito recusar o consentimento com o fundamento em qualquer interesse da sociedade, devendo a deliberação indicar o motivo da recusa.

Artigo Sexto

1. A alienação de acções a terceiros encontra-se subordinada ao exercício do direito de preferência dos restantes accionistas.

2. O accionista alienante dará conhecimento de intenção de alienação de parte ou da totalidade das acções por carta registada com aviso de recepção dirigida aos restantes accionistas, indicando a quantidade de acções que pretende alienar, o respectivo preço de venda, as condições de pagamento e demais condições que entender.

3. Os accionistas interessados na preferência darão de tal facto conhecimento por escrito ao accionista alienante, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da recepção da carta indicada no número anterior.

4. Se o direito referido no número anterior for exercido por mais do que um accionista, as acções serão alienadas na proporção das posições accionistas de cada preferente.

5. Se os accionistas não chegarem a acordo em relação ao valor das acções a serem cedidas, será nomeada uma comissão de avaliação independente, composta por três membros, dois indicadas por uma das partes e um terceiro que será um auditor certificado, comissão esta que fará a avaliação do valor das acções a serem cedidas.

Artigo Sétimo

Os accionistas terão, na proporção das acções que possuírem a data, direito de preferência em quaisquer aumentos do capital social.

Artigo Oitavo

A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívidas, nos termos da lei.

Artigo Nono

Qualquer dos accionistas poderá fazer empréstimos a sociedade de que esta careça, nos termos e condições que forem estabelecidos em assembleia-geral.

Artigo Décimo

1. São órgãos da sociedade a assembleia-geral, o conselho de administração e o fiscal único.

2. Os membros dos órgãos sociais auferem ou não remuneração, consoante deliberado em assembleia-geral por uma comissão de accionistas e eleita por aquela para esse fim.

3. A actividade dos membros dos órgãos sociais não carece de caução.

Artigo Décimo Primeiro

1. A assembleia-geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto cabendo um voto a cada cem acções.

2. Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia-geral por qualquer pessoal, mediante carta ou fax dirigida ao presidente da mesa da assembleia-geral até a data de realização da mesma, e ainda que tais assembleia se efectuem sem formalidades prévias nos termos do disposto na lei e mandato pode vigorar por tempo indefinido.

Artigo Décimo Segundo

1. A mesa da assembleia-geral é constituída por um presidente e um secretário, os quais serão eleitos por períodos de três anos, sendo os seus membros reelegíveis.

2. Compete ao presidente da mesa da assembleia-geral convocar e dirigir as reuniões da assembleia-geral dar posse aos membros dos órgãos sociais, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas por lei e pelo presente contrato.

Artigo Décimo Terceiro

A assembleia-geral será convocada pelo presidente de mesa, por sua iniciativa, à solicitação do conselho de administração do conselho fiscal ou de accionistas que nos termos da lei, reúnam as condições necessárias para requerer a convocação da assembleia-geral.

Artigo Décimo Quarto

1. A assembleia-geral só poderá funcionar em primeira convocação se estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a pelo menos metade do capital social.

2. Em segunda convocação a assembleia pode funcionar e validamente deliberar seja qual for o número de accionista presentes ou representados.

Artigo Décimo Quinto

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, o qual deverá ser contabilista ou auditor certificado que será eleito por período de três anos, podendo ser reeleito um ou mais vezes.

Artigo Décimo Sexto

1. Os lucros de exercício depois de deduzida a percentagem estabelecida por lei para constituição de reserva legal, terão a aplicação que a assembleia-geral livremente determinar, podendo essas deliberações derrogar, o direito dos accionistas aos respectivos lucros.

2. No decurso de um exercício poderão ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros, desde que respeitados os requisitos legais.

Artigo Décimo Sétimo

A sociedade dissolve-se nos casos expressamente estabelecidos por lei.

Artigo Décimo Oitavo

O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se as contas e o balanço com referência ao fim de cada ano.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(1047)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1443 — “MANUEL MIRANDA - Géneros Alimentícios e Comércio Geral, Importação e Exportação, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 5 do diário do dia 14 de Outubro do corrente, por, Manuel Gomes da Silva Miranda;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1424/2008

Artigo 11.º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos).	

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTA

Outorgantes:

PRIMEIRO: Manuel Gomes da Silva Miranda, NIF 156 687 380, nacionalidade portuguesa, casado com Maria Rosa Mar-

tins, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Fornelos - Barcelos, residente Braga — Portugal portador do Passaporte n.º G108084, emitido em 19 DE Julho de 2001, pelo Arquivo de Identificação de Braga;

SEGUNDO: Pedro Carvalho da Cruz, NIF 100 301 665, nacionalidade cabo-verdiana, casado com Francisca da Cruz Ramos Carvalho, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Guadalupe, São Tomé, residente em Mindelo - São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 3016 , emitido em 30 de Maio de 2000, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente que outorga por si e em representação do Sr: Paulino Correia Oliveira, nacionalidade portuguesa, casado com Maria de Lourdes das Eiras Martins, sob o regime de comunhão geral de bens.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de “MANUEL MIRANDA – GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO GERAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA”.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente - Mindelo, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto: géneros alimentícios, produtos de limpeza, bebidas, comércio geral importação e exportação venda a grosso e a retalho.

Artigo 4.º

O capital social é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos integralmente subscrito e realizado em dinheiro a soma das quotas dos sócios são as seguintes:

- Manuel Gomes da Silva Miranda, casado, NIF 156 687 380, 100.000\$00 (cem mil escudos);
- Paulino Correia Oliveira, casado, NIF 156 687 461, 100.000\$00 (cem mil escudos);
- Pedro Carvalho da Cruz, casado, NIF 100 301 665, 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

Artigo 5.º

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende do prévio consentimento da sociedade que se reserve o direito de preferência.

Artigo 7.º

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral

Artigo 8.º

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe aos sócios Manuel Gomes da Silva Miranda e Pedro Carvalho da Cruz, que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução, obrigando a sociedade com a assinatura conjunta de ambos gerentes.

2. A gerência fica autorizada a efectuar levantamentos das entradas antes do registo da sociedade.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para fins consignados no artigo 323º do Código Empresas comerciais.

Artigo 9º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos a sociedade.

Artigo 10º

A assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetido aos sócios com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 11º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se a partilha conforme for acordado e de direito.

Artigo 12º

O ano económico coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, 23 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(1048)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1444 — “ODONTO SANO – CLINICA DENTARIA, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- Que foi requerida pelo nº 4 do diário do dia 14 de Outubro do corrente, por, Tânia Duarte Ferro.
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1433/2008

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTA

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do nº 1 do artigo 110º do Código da Empresas Comerciais:

Tânia Duarte Ferro, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Alto São Nicolau, portadora do Bilhete de Identidade nº 409673, emitido em 9 de Janeiro de 2008 em São Vicente, NIF 140967303.

Constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

(Criação e denominação)

A sociedade adopta a denominação de “ODONTO – SANO – CLINICA DENTÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”, NIF 256787794.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, Travessa da Praia 1º andar, podendo ser mudada para outro local, bem como abrir delegações, sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro, por simples deliberação de gerência.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto: Dentística, endodontia, cirurgia, prevenção, profilaxia, protésis fixa e removível, radiografias, periodontia, aplicação tópica de flúor.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins ou conexas com o seu objecto principal.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro e correspondente a uma quota pertencente ao sócio único, Tânia Duarte Ferro, residente em Alto São Nicolau, NIF 140967303.

Artigo 5º

(Gerência)

1. A gerência e administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Tânia Duarte Ferro, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras d favor e/ou contrato e demais actos, ou documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos, bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 8º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único nos termos da lei.

Artigo 14º

(Casos omissos)

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais e demais legislação aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, 24 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(1049)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1448 — “PAPELARIA SOFT – Fotocópias, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 4 do diário do dia 22 de Outubro do corrente, por, Lucialina Vieira Alves;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1466/2008

Artigo 11.º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTA

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110.º n.º 1 do Código das Empresas comerciais: Lucialina Vieira Alves casada com Silvino Silvério Silva Monteiro sob regime de comunhão de adquiridos, natural freguesia de Nossa Senhora da Candelária, Concelho de Bissau, residente em Portugal, portadora do Passaporte n.º J139880 emitido em 10 de Outubro de 2006 pela Embaixada de Cabo Verde em Portugal, NIF 155146416.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “PAPELARIA SOFT — Fotocópias, Sociedade Unipessoal, Limitada”, NIF 255233507.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, Rua Domingos Ramos - Polidesportivo Amarante, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto, fotocópias, encadernações, plastificação e comércio geral de livros, gifts, uniformes escolares e artigos diversos.

Artigo 4.º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente a sócia única Lucialina Vieira Alves estado civil casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Candelária, Concelho de Bissau, residente em Portugal, NIF 155146416.

Artigo 5.º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado a sócia única Lucialina Vieira Alves, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323.º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em finanças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7.º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8.º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 30 de Outubro de 2008. — A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(1050)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo

O CONSERVADOR:/NOTÁRIO: PAULO JORGE BARBOSA CORREIA DE PINA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que a fotocópia apensa, composta de duas folhas, está conforme o original do contrato de sociedade denominada “FIRMA FERNANDES – Sociedade Unipessoal, Lda.” matriculada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo sob o n.º 62/081016.

ESTATUTO DE SOCIEADE UNIPESSOAL

Manuel Alberto Andrade Fernandes, solteiro, nascido em 28/04/1964) natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe e residente em Lém de Meio, Cidade de São Filipe, titular do Bilhete de Identidade número 14468, emitido pelo Arquivo de Identificação da Praia em 20/10/2006;

Pelo presente contrato constitui uma sociedade unipessoal de venda de materiais de construção civil, electrodomésticos, materiais escolares e informática, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de “FIRMA FERNANDES”.

Artigo Segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem a sua sede na Cidade de São Filipe, ilha do Fogo, podendo ser transferida para qualquer outro ponto do território nacional.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país.

Artigo Quarto

A sociedade tem por objectivo: Venda de materiais de construção civil, electrodomésticos, materiais escolares e informática.

Artigo Quinto

O capital social é de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudo), correspondente a quota única a Manuel Alberto Andrade Fernandes.

Artigo Sexto

1. A gerência da sociedade é exercida, com ou sem remuneração pelo único sócio ou procuradores legalmente constituídos.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do único sócio ou procuradores legalmente constituídos.

Artigo Sétimo

O ano social é o civil.

Artigo Oitavo

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzido uma percentagem fixa nunca inferior a 5% (cinco por cento) que é deduzido uma percentagem fixa nunca inferior a 5% (cinco por cento) que é destinada ao fundo de reserva geral

2. O remanescente será aplicado conforme deliberação do sócio.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 30 de Outubro de 2008. – O Conservador/Notário, Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina.

(1051)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1) do artigo 110º n.º 1 do Decreto-Legislativo nº 3/99, de 29 de Março, que no dia 14 de Outubro de 2008, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Santo Antão a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas número 35 a folhas 24, a escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “@risconta – Agência de Representação, Informática, Serviços e Trabalhos Financeiros, Lda.”, com sede social no Concelho da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Ilha de Santo Antão.

Reg. sob o n.º 2975/2008.

CONTA

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11.º 1 e 2	160\$00
Soma	230\$00
C.R.N. 10%	23\$00
Requerimento	5\$00
SOMA TOTAL	258\$00

São: (duzentos e cinquenta e oito escudos)



Agência de Representação, Informática, Serviços e Trabalhos Financeiros, Lda
 @Chave do seu Projeto
 Lombo Branco – Costa Leste – Ribeira Grande – Santo Antão – Cabo Verde
 Tlf/Fax – 2211305 - E-Mail – arisconta@cvtelecom.cv - Site – www.arisconta.cv

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Artigo 1º

(Criação, constituição, firma, denominação, sede e representação)

1. Criada no Dia 29, do Mês de Dezembro, do Ano de 1993, em Lombo Branco, Costa Leste, Ribeira Grande, Santo Antão, Cabo Verde, sob

forma de sociedade unipessoal, com a denominação de “AGiraconta–(Jacinto Andrade) - Agência de Informática, Representação Contabilidade e Administração”, com o único registo, oficioso, no BCA - Banco Comercial do Atlântico, Ribeira Grande, desde 29 de Dezembro de 1993, que, na sua nova (actual) versão, coube ao nº de cliente 45207627 de 18 de Maio de 1998, pela decisão unilateral de 25 de Maio de 2008 do seu sócio único, Jacinto António Silva Andrade e da aceitação dos novos sócios, nos termos destes Estatutos, evolui para sociedade familiar, por quotas, com a denominação de “Agência de Representação, Informática, Serviços e Trabalhos Financeiros, Lda”, podendo, nestes e noutros escritos, ser abreviada para “@risconta – (Business Center) ou Agência, e que se regerá pelos mesmos, pelas normas legais específicas e pelas demais legislações gerais aplicáveis, cuja materialização decorram do seu objecto.

2. Nas suas actividades laboral, marketing e publicitária, a Agência adoptará, os símbolos e denominações a seguir, que serão registados como Marca, dos quais se dará publicidade, conforme memória descritiva anexa, que é parte integrante destes Estatutos:

- **Nome** – Agência de Representação, Informática, Serviços e Trabalhos Financeiros, Lda.^a
- **Sigla** – @risconta - (Business Center)
- **Logótipo** – Silhueta de uma Chave;



- **Lema** – A Chave do seu Projecto, na Experiência, com Inovação e Responsabilização;
- **Cores** – Inscrições Laranja, Azul, Preto e Verde, sobre fundo Branco e/ou Amarelo.

3. A @risconta ou Agência tem a sua sede social em Lombo Branco, Costa Leste, Ribeira Grande, Santo Antão, Cabo Verde e a sede administrativa na Vila da Ribeira Grande, Ribeira Grande, Santo Antão, Cabo Verde. Ainda, a @risconta poderá ser contactada e/ou visitada no E-Mail arisconta@cvtelecom.cv e/ou no Site www.arisconta.cv. Cada uma daquelas, cumpridas as formalidades legais e pertinentes, poderá ser transferida para quaisquer pontos do Território Nacional e/ou Estrangeiro.

4. A @risconta poderá criar Delegações e/ou Filiais em quaisquer partes do Território Nacional e/ou Estrangeiro. Em razão da matéria e/ou assunto, poderão ser criadas Comissões Especializadas de Trabalho, de tempo determinado.

5. A @risconta poderá criar empresas satélites autónomas, para áreas específicas.

6. A @risconta poderá fundir-se com outras sociedades, sempre na qualidade de absorvente.

7. A @risconta poderá, adquirir participações em quaisquer outras sociedades ou empresas, podendo assumir cargos de gestão nessas.

8. A @risconta, em juízo ou fora dele, obriga-se, validamente, pela assinatura de, pelo menos, dois procuradores, sócios e/ou não sócios, devidamente, mandatados.

- As matérias de meros expedientes poderão ser despachadas com a assinatura de um único representante. Entre outras, todas as matérias que envolvem valores financeiros, são excluídos de meros expedientes, independentemente do seu valor pecuniário.
- Aos associados da @risconta são assegurados, directamente de terceiros contratantes, o direito a todas e quaisquer informações, sem excepções, desde que solicitados, pelos mesmos, em conjunto, em grupo ou de forma individual.

Artigo 2º

(Objecto social)

Parágrafo Único – A @risconta que, visa a formação de um “**Business Center**” (Centro de Negócios), tem como objecto o exercício de actividades ligadas a Representação, a Informática, a Prestação de Serviços Diversos e a Trabalhos Financeiros, assim entendidos:

Representação – Será no seu mais amplo sentido, agindo em nome de terceiros, quando devida e legalmente mandatada;

Informática – Laborará nas áreas do hardware e do software, incluindo o estudo a investigação e a comercialização desses;

Serviços Diversos – Prestará serviços diversos em tudo o que não se encontrar, especificamente, definido nos itens acima, nem no abaixo;

Trabalhos Financeiros – Laborarão nas áreas das finanças e da economia, compreendendo:

- A Contabilidade;
- A Consultadoria;
- A Auditoria;
- A Assessoria;
- A Administração;

Artigo 3º

(Duração, dissolução e liquidação)

1. A @risconta é constituída por tempo indeterminado.

2. A @risconta só se dissolverá, nos casos previstos na lei geral e/ou mediante deliberação por votação expressa de, pelo menos, 76% do capital social, reunido em Conselho Geral.

CAPITULO II

Artigo 4º

(Capital social, fundos, reservas e dividendos)

1. O capital social da @risconta é de 5.600.000\$00, distribuído em oito quotas de 700.000\$00, cada, pertencentes à:

- Jacinto António Silva Andrade e Ema da Cruz Silva Andrade, casados – 3 quotas – 2.100.000\$00;
- Filhas:
 - Jacqueline da Cruz Silva Andrade .. 1 quota – 700.000\$00;
 - Carla Sofia Silva Andrade 1 quota – 700.000\$00
 - Suzana Cristina Silva Andrade 1 quota – 700.000\$00
 - Yara Samira Silva Andrade 1 quota – 700.000\$00
 - Yndia Jacinto Silva Andrade 1 quota – 700.000\$00.

CAPÍTULO III

Artigo 5º

(Órgãos sociais, composição, funcionamento e competências)

1. São órgãos sociais da @risconta, cujos membros são rotativos e nomeados:

- Conselho Geral que é o órgão Normativo e Deliberativo da Agência. É o órgão máximo da @risconta e é formado pela Mesa da Assembleia e a Plenária dos associados em reunião. A Mesa é o órgão que assegura o funcionamento do Conselho Geral, nos intervalos das reuniões desse e, reúne-se sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou a pedido de 2/3 dos seus membros.
- Conselho de Administração que é o órgão Executivo da Agência;
- Conselho Fiscal que é o órgão Fiscalizador/Controlador da Agência.

2. Cada Conselho é dotado de, pelo menos, três membros, genericamente, denominados de Conselheiros, com funções de, Presidente que o dirige, Secretário e Vogais. No Conselho de Administração, os Vogais assumem funções de Tesoureiros.

5. O exercício do cargo de membro dos Conselhos é direito exclusivo dos sócios e é feito de forma pessoal pelos associados ou por terceiros devidamente nomeados e mandatados, por procuração, pelo membro com essa prerrogativa.

9. O Exercício dos mandatos é remunerado e feito sob caução de um valor mínimo, nunca inferior a uma quota mínima.

10. Os membros dos Conselhos são moral, civil, judicial criminal e materialmente responsáveis perante a @risconta e a lei pelos actos praticados em nome da Agência.

CAPÍTULO IV

Artigo 6

(Colaboradores)

...

Artigo 7º

(Disposições finais, subsidiárias e peritagem judicial)

...

2. Durante o primeiro Mandato de Gestão, o da Constituição, o Conselho Geral reunir-se-á em plenária para analisar os entraves na aplicação destes Estatutos, procedendo as suas alterações, adaptações e actualizações oficializando-as, posteriormente.

ACTA DA CONSTITUIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS CORPOS GERENTES

(Extracto para Publicação)

1 - Preâmbulo/Introdução

Esta será nos termos do meu Convite/Convocatória de 10JULHO2008 e seu anexo de 25MAIO2008.

...

2 – Criação, Constituição, Firma, Denominação, Sede e Representação

...

3 – Capital Social

...

4 – Estatutos e Objecto

...

CAPÍTULO I

Artigo 1º

Criação, constituição, firma, denominação, sede e representação

Artigo 2º

Objecto Social

Artigo 3º

Duração, dissolução e liquidação

CAPITULO II

Artigo 4º

Capital social, fundos, reservas e dividendos

CAPÍTULO III

Artigo 5º

Órgãos sociais, composição, funcionamento e competências

CAPÍTULO IV

Artigo 6º

Colaboradores

Artigo 7º

Disposições finais, subsidiárias e peritagem judicial

...

5 – Nomeação dos Corpos Gerentes

Para gerir o Primeiro Mandato da @risconta, o da Constituição, baseado nos fundamentos da sua criação e na disponibilidade actual dos associados, proponho as formações a seguir para os Conselhos, lembrando que o exercício de membro dos Conselhos é direito exclusivo dos associados. Ressalta-se que, nesse Primeiro Mandato, os períodos de três anos, serão, extraordinariamente, de:

04 anos para o Conselho Geral

05 anos para o Conselho da Administração

03 anos para o Conselho Fiscal

Ainda, recordo que esses últimos meses do ano de 2008 não contam nos referidos mandatos, extraordinários, constituindo-se em período de adaptação e recolha de dados, não podendo nenhum Conselho, separadamente, tomar medidas estruturantes na Agência, sejam elas de que natureza forem:

Para a constituição dos Conselhos, de um mínimo de 03 membros, proponho:

Conselho Geral – Jacqueline Andrade e Yara Andrade (Carla e/ou Suzana)

Conselho da Administração – Jacinto Andrade e Índia Andrade (Jacqueline)

Conselho Fiscal – Carla Andrade e Susana Andrade (Yara)

Dado ao número de associados – 06, a natureza da organização – Familiar – e a constituição dos Conselhos - mínimo de 03 membros -, proponho uma concertação de forma que, numa primeira fase, até se encontrar uma saída, os Conselheiros Gerais, acumulem funções nos Conselhos Fiscal e da Administração. Assim, por acumulação, o Conselho Fiscal, passa a integrar a Yara Andrade, enquanto a Jacqueline Andrade, também por acumulação, o Conselho de Administração. Para completar o Conselho Geral, propõem-se Carla e/ou Suzana, lembrando sempre que as funções de Conselheiros são exercidas, pessoalmente ou através de terceiros, devidamente mandatados. Nunca funções nos Conselhos Fiscal – (controlador/fiscalizador) e de Administração – (executivo), devem sobrepor-se, num mesmo membro.

6 - Diversos

...

7 – Conclusões

...

8 – Resoluções

1 – Aprovamos a totalidade dos Documentos, entre os quais o Projecto de Estatutos, e os Documentos Contabilísticos da Constituição, datados de 10 de Agosto de 2008 e assumimos esta explanação, também de 10 de Agosto de 2008, como Acta da Constituição e da Nomeação dos Corpos Gerentes da @risconta para o seu Primeiro Mandato.

2 – Delegamos, no sócio Jacinto Andrade, os poderes necessários para os trabalhos de legalização, oficialização e instalação da Agência, conferindo-o, por esta, plenos poderes para representar todos os sócios, junto às Instituições Públicas e Privadas, devendo assinar todos os documentos necessários ao objecto que, feitos, os daremos por firmes, legais e válidos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão na Vila da Ponta do Sol, aos 14 de Outubro de 2008. – O Conservador/Notário, António Aleixo Martins.

(1052)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1) do artigo 110º n.º 1 do Decreto-Legislativo nº 3/99 de 29 de Março, que no dia 12 de Setembro de 2008, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Santo Antão a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas número 34 a folhas 79, a escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “ZOOPEC, Lda.”, com sede social no Concelho da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento - Ilha de Santo Antão.

Reg. sob o n.º 62/2008

CONTA

Artº 1º.....	40\$00
Artº 9º.....	30\$00
Artº 11.º 1 e 2.....	160\$00
Soma.....	230\$00
C.R.N. 10%.....	23\$00
Requerimento.....	5\$00
SOMA TOTAL.....	258\$00
São: (duzentos e cinquenta e oito escudos)	

PACTO SOCIAL DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS
“ZOOPEC, LDA”

Artigo 1º

(Constituição, denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação “ZOOPEC, Lda.”, tem a sua sede social na Vila da Ponta do Sol Santo Antão. Podendo abrir delegações em qualquer parte do território nacional.

Artigo 2º

(Duração)

A sociedade terá duração indeterminada.

Artigo 3º

(Capital social)

O capital social da sociedade é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), encontrando-se totalmente realizado e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídos:

a) Maria Antonieta Ramalho, uma quota de 100.000\$00 (cem mil escudos cabo-verdianos);

b) César Tiago Fortes, uma quota no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos cabo-verdianos);

c) Armindo Hermes Simão, uma quota no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos cabo-verdianos).

Artigo 4º

(Objecto)

O objecto da sociedade consiste no seguinte:

1. Importação de matéria-prima destinada ao fabrico de ração animal;
2. Fabrico e comercio de ração animal: venda de medicamentos veterinários e prestação de serviços na área veterinária;
3. No exercício da sua actividade principal, a sociedade poderá dedicar-se a quaisquer actividades afins ou complementares que concorram para a sua melhor realização.

Artigo 5º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência na sua aquisição, seguida dos sócios.

Artigo 6º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade assim como a sua representação em juízo e fora dele, compete com dispensa de caução, com ou sem remuneração, a um ou mais gerentes designados pela assembleia-geral.
2. A gerência tem os mais amplos poderes de administração ordinária e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros.
3. A gerência elaborará e organizará os instrumentos de gestão e prestação de contas.
4. Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um gerente.
5. A destituição da gerência é aprovada por maioria simples.
6. A gerência pode nomear mandatários ou procuradores com poderes específicos para praticar determinados actos ou categoria de actos.

Artigo 7º

(Sessão da Assembleia geral)

As assembleias-gerais serão livremente convocadas por carta registada com aviso de recepção aos sócios com pelo menos trinta dias de antecedência.

Artigo 8º

(Balanço)

Os balanços são feitos anualmente, e encerrados a 31 de Dezembro do respectivo ano, devendo ser apresentados para aprovação até o fim de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

(Lucros)

Dos lucros líquidos apurados no balanço, será deduzida uma percentagem fixa em assembleia-geral, nunca inferior a 5%, para o fundo de reserva legal, sendo o remanescente dividido entre os sócios na proporção das respectivas quotas como dividendo.

Artigo 10º

(Dissolução)

A sociedade só se dissolve nos termos e nos moldes previstos na lei, sendo liquidatários os sócios que procederão à partilha conforme entre si acordarem e for de direito.

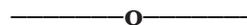
Artigo 11º

(Direito subsidiário)

Em tudo que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no Código Comercial e Civil da Republica de Cabo Verde, designando-se o Tribunal da Comarca da Ribeira Grande como foro para dirimir as questões emergentes do presente contrato.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão na Vila da Ponta do Sol, aos 15 de Outubro de 2008. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(1053)



AAF, LDA

Acta da Assembleia

ACTA Nº 01/2008

Aos dez de Agosto de 2008, pelas 10 horas em Santa Maria, na sede “AAF Lda.”, estiveram presentes:

Adriano Pizzaia, maior, solteiro, natural de Itália, residente em Susegana - Itália, portador do passaporte n.º 185872, emitido em 19 de Janeiro de 2001, pelas autoridades italiana;

Agostinho Delbono, maior, solteiro, natural de Cazzago — San Martino (Itália), residente em Itália portador do passaporte n.º C 731163, emitido em 1 de Dezembro de 2004, pelas autoridades Italiana;

Francisco Eugénio Lopes, maior, solteiro, natural de Santa Maria - Sal - Cabo Verde, onde reside, portador do Bilhete de Identidade, n.º 149334, emitido em 29 de Janeiro de 1998, pelo Arquivo de Identificação do Sal.

Que são sócios da sociedade «AAF, Lda.», sociedade comercial por quotas, com sede na Vila de Santa Maria - Sal - Cabo Verde, com o capital social de ECV 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) subscritos e integralmente realizado, registada na Conservatória do Sal sob o n.º 1463/07, com o NIF 253333482;

Que decidem por unanimidade, constituir-se em assembleia-geral, com dispensa de formalidade prévias;

Que, deliberam a compra destes dois prédios imóveis:

- a) Tracto de terreno medindo 160m2, localizado na Zona Norte de Santa Maria, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com lote 182, Leste com lote 160 e Oeste com lote 158; inscrito sob o n.º 4140, a fls. 16vº, do livro G-9º, descrito sob o n.º 1878, a fls. 27 do livro 8-6º;
- b) Tracto de terreno n.º 160, medindo 256m2, situado na Zona Norte de Santa Maria, confrontado do Norte com Municipal, Sul com lote 183, Este com via pública e Oeste com lote 159; inscrito sob o n.º 4141, a fls. 17, do livro G-9º e descrito sob o n.º 3386 a fls. 73 do livro B-9.

Que, a compra dos prédios supra referidos é pelo preço de ECV 2.205.300.00.

Sendo o primeiro valor de 937.252.00 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e dois escudos) e o segundo pelo preço de 1.268.047.00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil, e quarenta e sete escudos).

Assim por unanimidade, formulam os seus consentimentos e deliberaram a compra dos prédios imóveis.

Que o sócio gerente, Adriano Pizzaia representará a sociedade na escritura pública.

Assim declaram e assinam.

Adriano Pizzaia, Agostinho Delbono, Francisco Eugénio Lopes.

(1054)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 240\$00